



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**

BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br](mailto:gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br)

**2021/2024**

## **DECRETO Nº. 076 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

***"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL EM BOTUMIRIM NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A Prefeita Municipal de Botumirim, Sra. Ana Pereira Neta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando**, que o dia 12 de outubro é feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida e que este ano recaíra em uma quinta-feira;

**Considerando**, que a semana em que está inserido o dia 12 é uma semana de recesso escolar em âmbito nacional;

**Considerando**, a possibilidade de esta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O ponto será facultativo, excepcionalmente este ano, no dia 13 de outubro, sexta-feira, no âmbito da administração.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**

BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br](mailto:gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br)

**2021/2024**

**Art. 3º** - Os servidores que usufruirão do ponto facultativo deverão compensar as horas não trabalhadas em outra oportunidade, designado pelo seu chefe imediato.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botumirim – MG, 29 de setembro de 2023

